



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.213, DE 10 DE MAIO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ/ES.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ, no valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) no exercício de 2018, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
1001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
0021 – Assistência a Criança e o Adolescente  
2.059 – Transferência de Recursos a APAE  
33504300000 – Subvenções Sociais  
10000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 10 de maio de 2018.

  
VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

  
AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

  
HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO  
Secretária Municipal de Planejamento

  
SEBASTIANA CRISTINA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças